



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00007662/2026-83

Interessado: Diretoria de Administração

Assunto: Contratação de curso Impactos da Reforma Tributária nas Contratações Públicas

DESPACHO SGC

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Diretoria de Administração desta Subsecretaria, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 118/2026 (SEI nº 0112642271), do Termo de Referência nº 58/2026 (SEI nº 0112642257) e da Nota Informativa CCRP nº 21/2026/CCRP (SEI nº 0112679153), bem como considerando a Resolução PGE nº 55/2023 (SEI nº 0112676678), o Parecer CGGP (SEI nº 020.00007847/2026-98) e a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei federal nº 14.133/2021;

b) **AUTORIZAR:**

(i) a contratação da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, visando à contratação do curso "Impactos da Reforma Tributária nas Contratações Públicas"; e

(ii) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Decreto nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme planilha de preço (SEI nº 0112646549);

c) **APROVAR**, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (SEI nº 0112642257), uma vez que:

(i) atende aos requisitos legais e administrativos;

(ii) apresenta precisão de forma a não comprometer a formulação das propostas e, conseqüentemente, a execução dos serviços; e

(iii) está em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado;

d) **DECLARAR** que:

(i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por intermédio da Diretoria de Administração, para adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 14/08/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117810915** e o código CRC **A6E4924D**.